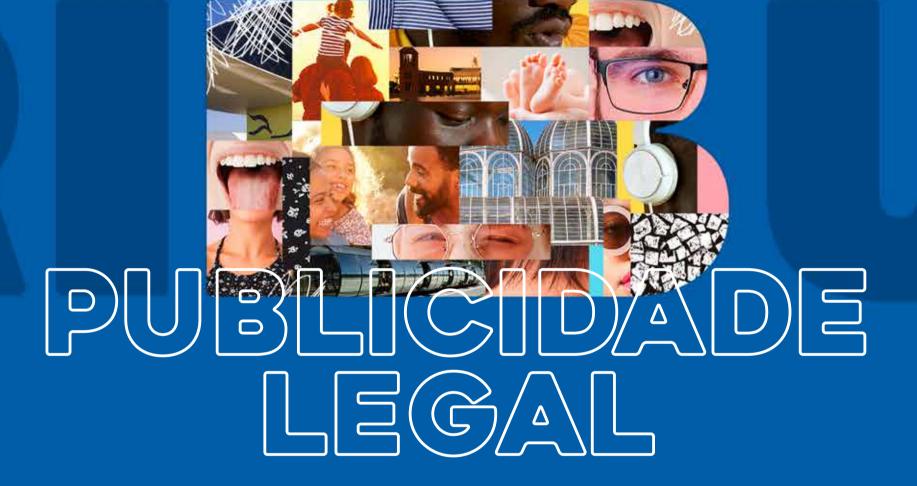
TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

QUINTA-FEIRA 22 DE AGOSTO DE 2024



EDIÇÃO DIGITAL



(41) 99973 7688 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A. CNPJ № 77.591.402/0001-32 NIRE 41300086885 ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Realizada em 26 de janeiro de 2023

FORMA: Lavrada nos termos do ar. 130, parágrafo primeiro, da Lei 6.404/1976.

DATA, HORA E LOCAL: 26 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Coronel Pedro Scherer So- brinho, nº 222, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-470.

MESA: Presidente: João Luiz Felix. Secretária: Renata Gonçalves Felix.

ORDEM DO DIA: (a) Alteração da forma de composição da Diretoria; (b) alteração e conso- lidação do estatuto social da Companhia; (c) ratificação da eleição da Diretoria.

CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PRESENÇAS: Dispensadas as publicações para convocação, em razão da presenca de 100% (cem por cento) dos acionistas.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, (a) aprovar a alte- ração da forma de composição da Diretoria da Companhia, a qual passará a ser composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) diretores, adequando-se à nova redação dada ao ar- tigo 143 da Lei 6.404/1976 pela Lei Complementar 182/2021, e (b) aprovar a alteração dos artigos 14 e 15 do estatuto social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte reda-ção: "ARTIGO 14. A administração da companhia será exercida por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) diretores. Parágrafo 1º. A Diretoria terá um Diretor Presidente e, quando a assembleia de acionistas assim aprovar, poderá ter um ou mais diretores dentre os cargos de Diretor Técnico, Diretor Operacional e Diretor sem designação específica, permitida a cumulação de funções por um mesmo diretor. Parágrafo 2º. O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e se estende até a investi- dura dos novos eleitos. Parágrafo 3º. A investidura nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensada a pres- tação de garantia de gestão. ARTIGO 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que julgar conveni- ente para debater assuntos de interesse social e para elaborar propostas à Assembleia Geral. Do ocorrido nessas reuniões será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelo(s) Diretor(es) presente(s)." À vista das alterações nos artigos 14 e 15 do estatuto social, os acio- nistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do instrumento anexo. Por fim, deliberaram, por unanimidade de votos, (c) ratifi- car a eleição do Sr. JOÃO LUIZ FELIX para o cargo de Diretor Presidente, ratificando inte-gralmente as deliberações tomadas na 10ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia, reali- zada em 5 de julho de 2022.

Dadas as alterações, os acionista por unanimidade , resolvem Consolidar o Estatuto Social , com o seguinte conteúdo:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CNPJ nº 77.591.402/0001-32 NIRE 41300086885

CAPÍTULO I – SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. Sob a denominação de JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A. fica constituí- da uma sociedade anônima fechada que se regerá pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

ARTIGO 2º. A companhia, com prazo indeterminado de duração, tem sede, foro e adminis- tração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222 – Bairro Cristo Rei – CEP 80.050-470, com CNPJ nº 77.591.402/0001-32 e registro na Junta Coml do Paraná sob nº 413.00086885 em 22/03/2013 e tem filiais:

na cidade de Cascavel - PR, à Avenida Tancredo Neves nº 951 – Bairro Centro – CEP 85.805-000, com CNPJ nº 77.591.402/0003-02 e registro na Junta Coml do Paraná sob nº 419.00470961 em 29/09/1995;

na cidade de Angra dos Reis - Estado do Rio de Janeiro, à Travessa do Sextante S/N – Cais de Honra da Marina – Porto Bracuhy – CEP 23.943-000, com CNPJ nº 77.591.402/0006- 47 e registro na Junta Coml do Rio de Janeiro sob nº 339.01325268 em 11/12/2014;

na cidade de Porto Alegre - RS, na Avenida Praia de Belas, n^{o} 1212 - Sala 923 - Bairro Praia de Belas - CEP 90.110-000, com CNPJ n^{o} 77.591.402/0008-09 e registro na Junta Coml do Rio Grande do Sul sob n^{o} 439.01935307 em 05/06/2018;

na cidade de Serra - ES, na Avenida João Palacios, nº 170 – Bairro Eurico Salles – CEP 29.160-161, com CNPJ nº 77.591.402/0009-90 e registro na Junta Coml do Espirito Santo sob nº 329.00606068 em 21/01/2019; na Cidade de Vitória - ES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796 - Sala 804 - Bairro Santa Luiza - CEP 29.045-402, com CNPJ nº 77.591.402/0010-23 e registro na Junta Coml do Espírito Santo sob nº 329.00618341 em 07/08/2019;

na Cidade de Ortigueira-PR, à Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, nº 1654 - Sala 01

- Bairro Centro - CEP 84.350-000, com CNPJ n $^{\rm o}$ 77.591.402/0011-04 e registro na Junta Coml do Paraná sob n $^{\rm o}$ 419.01843559 em 19/12/2019;

na Cidade de Goiânia - GO, na Avenida Olinda, Nº 960 - Bairro Loteamento Park Lozandes - CEP 74.884-120 , com CNPJ nº 77.591.402/0012-95 sob protocolo 207740285 em 14/12/2020;

na Cidade de SERRA - ES, na Rua Goiás, n^o 1705 - Bairro Jardim Limoeiro - CEP 29.163-385, com CNPJ N^o 77.591.402/0014-57 e registro na Junta Coml do Espírito Santo sob n^o 20225263050 em 28/09/2022; podendo criar, manter ou extinguir filiais, escritórios e representação em qualquer outro município da Federação e no exterior.

ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto social a atividade da construção civil, serviços de engenharia civil, elétrica e mecânica, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção, compra e venda de imóveis, administração e locação de bens de terceiros e shopping centers, importação e exportação, Obras Portuárias, marítimas, fluvias e Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Obras de Arte Es- peciais, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abaste- cimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, e Construção de instalações esportivas e recreativas, Aluguel de Imóveis Próprios, Administração de Serviços de Estacionamento e Aeroportos, Aluguel de máquinas e Equipamentos para Construção Civil.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ARTIGO 4º. O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), já totalmente integralizado, dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, observado o contido no presente Estatuto e as normas da legislação em vigor, sem necessidade do aumento do número de ações.

Parágrafo 2º. No aumento de capital, mediante subscrição, o preço de emissão das ações a serem subscritas será fixado pela Assembleia Geral, conforme propostas da Diretoria, tendo em vista o patrimônio líquido e as perspectivas de rentabilidade da companhia, podendo parte do preço de emissão ser destinada à formação de reserva de Capital.

ARTIGO 5º. A sociedade manterá um Livro de Registro de Ações Nominativas para as ins- crições, anotações ou averbações de que trata o art. 100, inc. I, da Lei n.º 6.404/76, e outro de Transferência de Ações Nominativas, para lançamento dos termos de transferência das ações, que deverão ser assinados pelo cedente e pelo cessionário ou por seus mandatários constituí- dos com poderes especiais para esse fim (art. 100, inc. II, da mesma Lei).

ARTIGO 6º. Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na aquisição de ações decorrentes de aumentos de capital por subscrição, na proporção das ações que possuírem, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral que autorizar o aumento, sendo-lhes vedada a cessão total ou parcial dos direitos de subscrição.

Parágrafo 1º. As sobras que decorrerem do não exercício do direito de preferência poderão ser subscritas, nos dez dias seguintes, pelos acionistas que acorreram à chamada de subscri- ção, na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo 2º. No usufruto de ações, o direito de preferência, quando não exercido pelo acio- nista até dez dias antes do vencimento do prazo, poderá sê-lo pelo usufrutuário.

ARTIGO 7º. O acionista que pretender alienar suas ações deverá solicitar à Diretoria que comunique sua intenção, mediante carta com recibo na cópia, àqueles que figurarem em seus livros nessa condição ou pela inclusão da matéria na ordem do dia de Assembleia Geral, para que as adquiram com a mesma preferência prevista na cláusula anterior, em igualdade de con- dições com o interessado na aquisição. Na falta de indicação desse último ou ocorrendo a ali- enação por preço inferior ao estipulado, a alienação

será ineficaz em relação aos demais acio- nistas e à Companhia, os quais, mediante depósito judicial do preço pelo qual for realizado formalmente o negócio poderão haver para si as ações assim negociadas (art. 4.º, parágrafo único, da Lei n.º 6.404 de 1976).

Parágrafo 1º. O direito de preferência, de que trata o parágrafo anterior, será averbado no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 2º. A transferência de ação nominativa só produzirá efeitos em relação à Compa- nhia e aos demais acionistas após sua averbação no livro.

Parágrafo 3º. O cessionário que demonstrar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior terá direito de obter a averbação da transferência e a emissão de novo certificado em seu no- me, se a companhia utilizar-se da emissão de certificados.

Parágrafo 4º. É dispensada a oferta de preferência nas transferências de ações entre ascen- dentes e descendentes ou para sociedades formadas exclusivamente por descendentes do acio- nista e/ou pelo próprio acionista e nas transferências por sucessão *causa mortis*.

ARTIGO 8º. Os acionistas são obrigados a integralizar o capital na forma e prazos determi- nados pela Assembleia Geral. Sempre que houver a entrada de novos valores, a subscrição de ações, não sendo em bens, deverá ocorrer mediante o depósito de 10% (dez por cento), na própria Companhia, do preço de emissão das ações subscritas.

Parágrafo 1º. Se a subscrição não for para pagamento à vista nem for estabelecido prazo para a realização de demais prestações, a Diretoria fará publicar na imprensa local, no jornal onde costuma realizar as suas publicações, por duas vezes, aviso convocando os acionistas a efetua- rem, dentro de 30 (trinta) dias da primeira publicação, o pagamento da prestação subsequente ou saldo do preço.

Parágrafo 2º. Não realizando o pagamento do preço das ações nas datas aprazadas, o acionis- ta fica constituído em mora pelo simples decurso do prazo, sujeitando-se ao pagamento do saldo integral devido à Companhia, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, podendo a Companhia, desde logo, promover contra ele e contra os que com ele forem solidários, pro- cesso de execução, servindo o boletim de subscrição e, no caso do parágrafo 1º, o aviso de chamada, como título executivo extrajudicial. Sendo esse acionista insolvente, a Companhia, antes de mandar vender suas ações, ofertá-las-á aos demais acionistas, na forma do disposto no artigo 6º supra.

ARTIGO 9º. Além do direito de voto e dos direitos essenciais previstos em lei, os acionistas terão o de receber dividendos líquidos anuais no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, deste Estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista pre- sente, pode deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo lucro.

Parágrafo 2º. Não será obrigatório o dividendo no exercício social em que a Diretoria infor- mar à Assembleia Geral Ordinária ser sua distribuição incompatível com a situação financeira da Companhia; no entanto, os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 3º. O pagamento do dividendo far-se-á dentro do exercício social em que for de- clarado, por cheque nominativo ou mediante crédito em conta-corrente bancária, à pessoa que, no ato da declaração, estiver inscrita no livro de registro de ações nominativas da Companhia como proprietária ou usufrutuária das ações.

ARTIGO 10º. Se o acionista pretender dar suas ações em usufruto deverá, no ato de sua constituição, definir o exercício do direito de voto, averbando o instrumento junto à compa- nhia.

ARTIGO 11. As ações serão todas de única classe e espécie, conforme o art. 4º supra, e a ca- da uma corresponde um voto nas deliberações de qualquer Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses a- pós o término do exercício social para os fins que lhe são cometidos pela lei federal, e extra- ordinariamente, a qualquer tempo, para decidir todos os demais negócios relativos ao objeto da companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvi- mento.

Parágrafo 1º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, ou, possuindo menos de vinte acionistas, mediante anúncio entregue a todos os acionistas contra recibo, com a antecedência prevista no mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 2º. Poderá, todavia, a Assembleia Geral instalar-se independentemente da comuni- cação a que se refere o parágrafo anterior se a ela comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por uma mesa composta pelo Diretor Presidente e por um secretário escolhido entre os presentes.

Parágrafo 4º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto.

ARTIGO 13. O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por outro acionista, por administrador da companhia ou por advogado.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14. A administração da companhia será exercida por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) diretores.

Parágrafo 1º. A Diretoria terá um Diretor Presidente e, quando a assembleia de acionistas assim aprovar, poderá ter um ou mais diretores dentre os cargos de Diretor Técnico, Diretor Operacional e Diretor sem designação específica, permitida a cumulação de funções por um mesmo diretor.

Parágrafo 2º. O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e se estende até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 3º. A investidura nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensada a prestação de garantia de ges- tão.

ARTIGO 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que julgar conveniente para debater assuntos de interesse social e para elaborar propostas à Assembleia Geral. Do ocorrido nessas reuniões será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelo(s) Diretor(es) presente(s).

ARTIGO 16. Ao Diretor Presidente compete a representação judicial e extrajudicial da Com- panhia, com todos os poderes gerais de gestão, inclusive para emissão de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, aceite em duplicatas, endosso, aquisição e alienação de imóveis e assinaturas que gerem obrigações de pagamento da companhia para com terceiros, podendo exercer, isoladamente, todas as funções discriminadas no artigo 17 infra que também compe- tem aos demais Diretores.

Paragrato unico. Os poderes contidos no caput representar a Companhia perante terceiros em geral, inclusive perantes bancos e instituições financeiras públicas, além de bancos e instituições financeiras privadas em geral,com poderes e autorizações para: (i) abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas investimento, contas poupança e quaisquer aplicações e ativos financeiros relacionados a tais contas, e como tal poderá depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar saldos e extratos bancários além de talonários de cheques, podendo inclusive emitir ordens de pagamento, DOC's, TED's, assinar travas de domicílio, receber notificações e tudo mais o que fo necessário, além de emitir, aceitar, endossar, avalizar, descontar, aceitar, ceder, alienar, entregar para cobrança bancária quaisquer títulos de crédito em geral, inclusive mas não se limitando a cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, warrants, conhecimentos de depósito, conhecimentos de embarque, Certificado de Depósito Agropecuário - CDA, Warrant Agropecuário - WA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Cédula de Produtor Rural – CPR e quaisquer outros, além de assinar formulários e quias, dar e receber quitação protestar ou sustar protestos além de fazer declarações relacionadas a tais títulos de crédito; (ii) assumir e contrair obrigações perante os bancos e instituições financeiras públicas e privadas, e como tal podendo assinar contratos de quaisquer espécies, inclusive, mas sem se limitar, contratos de empréstimo, financiamento, "Compror", "Vendor", abertura de crédito, carta de fiança, contratos de quaisquer serviços bancários inclusive de acesso a canais eletrônicos, contratos de câmbio de qualquer tipo ou modalidade, além de repasses e contratos relativos a crédito documentário; (iii) efetuar cadastro e celebrar contratos com instituições que integrem o sistema de distribuição de valores mobiliários; (iv) emitir Cédula de Crédito Bancário e Cédula de Crédito Industrial representativas de operações de crédito de quaisquer modalidades; (v) assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que trata os itens anteriores desta procuração; (vi) prestar aval, fiança, e/ou constituir quaisquer garantias, reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou títulos de crédito em questão, podendo inclusive assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia, inclusive a terceiros,e, através destes instrumentos, ceder fiduciariamente a

> Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

titularidade sobre quaisquer bens móveis, títulos de crédito, direitos creditórios, recebíveis, aplicações e/ ou quaisquer ativos financeiros, bem como, alienar fiduciariamente em garantia quaisquer bens fungíveis

ARTIGO 17. Aos demais Diretores da Companhia compete: (a) ao Diretor Técnico compete coordenar a área técnica da Companhia; o desenvolvimento de projetos e execução das obras da Companhia; (b) ao Diretor Operacional compete coordenar a execução das obras da Companhia; e (c) ao Diretor sem designação específica compete exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente em ata de reunião da Diretoria.

ARTIGO 18. Além dos casos específicos, considera-se vago o cargo do diretor que, sem jus- ta causa ou licenca comunicada ao outro diretor, deixar de exercer as suas funções por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados

Parágrafo primeiro. Vagando qualquer dos cargos da Diretoria, o Diretor Presidente indicará o diretor que acumulará o cargo e servirá até a próxima Assembleia Geral. Vagando o cargo de Diretor Presidente, o acionista controlador fará a convocação da Assembleia Geral para o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, praticando os atos urgentes até sua deliberação.

Parágrafo segundo. Com exceção do cargo de Diretor Presidente, os demais podem perma- necer vagos, respeitado o número mínimo previsto no artigo 14 deste estatuto.

ARTIGO 19. A Assembleia Geral fixará o montante individual de remuneração dos diretores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e o valor dos seus serviços no mercado, sendo facultada a participação nos lucros, estimada dentro dos critérios e das restrições legais.

ARTIGO 20. As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e deverão ser específicas para os atos a serem praticados pelo mandatário e, com exceção daquelas outorga- das para fins judiciais ou defesa da Companhia em processos de natureza administrativa, terão prazo de validade limitado a 2

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e res- pectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e devidamente habilitados para o exercício

Parágrafo único. A instalação e o funcionamento do Conselho Fiscal dar-se-á nos exercícios em que houver expressa convocação, na forma da lei.

ARTIGO 22. Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições que lhe são impostas pela Lei 6.404/1976, com as prerrogativas, deveres e responsabilidade que ela confere aos seus membros

Parágrafo 1º. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará o respectivo suplente para substituí-lo. Se, por qualquer motivo, o suplente não puder assumir o cargo, será convocada Assembleia Geral pa- ra a eleição de ambos, observada a representação de origem, os quais exercerão suas funções até o final da gestão.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lu- cros. O suplente em exercício terá a mesma remuneração, calculada na proporção dos meses de substituição.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 23. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes de- monstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da com- panhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial: II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III – demonstração do resultado do exercício; e IV – demons- tração dos fluxos de caixa.

Parágrafo único. Na elaboração dessas demonstrações financeiras serão observadas, no que se lhes aplicar, as regras dos artigos 176 a 188 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 24. Do resultado do exercício serão deduzidos, para a apuração do lucro líquido, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e a participação dos administrado- res.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido assim apurado, 5% (cinco por cento) serão aplicados na cons- tituição da reserva legal, até 20% (vinte por cento) do capital social. Todavia, no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1.º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital, a companhia po- derá deixar de destinar o percentual para a sua constituição.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido remanescente à formação de reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei n.º 6.404/76 e, nas condições do seu artigo 197, constituir reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 3º. Sobre o que sobejar, acrescido ou diminuído, conforme o caso, dos valores que tratam os dois parágrafos anteriores, será calculado o dividendo obrigatório dos acionistas (ar- tigo 9º supra).

Parágrafo 4º. Além dos casos já expressos neste estatuto, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, nas condições do art. 196, §§ 1.º e 2.ºda Lei 6.404/76.

ARTIGO 25. O Diretor Presidente da Companhia apresentará à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância dos critérios fixados neste estatuto e na lei.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26. A Companhia será dissolvida, nos casos previstos em lei. Uma vez dissolvida, entrará em liquidação, devendo o Conselho Fiscal e o liquidante ser designados por eleição em Assembleia Geral

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Encerrados os trabalhos, lavrou-se a pre- sente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

Renata Gonçalves Felix - Secretária Acionistas: JOÃO LUIZ FELIX

João Luiz Felix - Presidente

FELIX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Renata Goncalves Felix

CPF 005.081.129-07



MINISTERIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretana de Governo Digital

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS S/A consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
ICPE/CNPJ	Nome	
00508112907	RENATA GONGALVES FELIX	
58265732872	JOAO LUIZ FELIX	





(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal

FALECIMENTOS 🙏

2

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Jorge Luiz Figueiredo, 69 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Bocaiúva do Sul.

José Domingos de Meira, 80 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Colônia Orleans.

Geneci de Almeida

Carneiro, 57 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal São João Batista (S.J.Pinhais). José Machado, 81 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vaticano (Alm.

Tamandaré). **Leonídia de Góes**, 88 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial do

Abranches. Rosilda Aparecida Pedroso,

50 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Rio Branco do Sul. **João Maria Franco**, 90

anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Saudade (Pinhais). Margarida Cuture Krulikoski, 97 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial do Umbará.

Inês Alves de Souza, 47

anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Saudade (Pinhais). Matheus Ferreira do Nascimento, 37 anos, sepultamento hoje, no Crematório Luto Curitiba (F.R.Grande).

Nivair Faria da Rocha, 87 anos, sepultamento hoje, no Cemitério São Gabriel. Rociane Cássia Felippe, 59 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Almirante Tamandaré. Josué Teodoro da Silva, 52 anos, sepultamento

52 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Senhor do Bonfim (S.J.Pinhais). **Erothides Afrodite Metz**,

95 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Santa Cândida.

Francisco Carlos da Silva Alves, 68 anos, sepultamento hoje, no Crematório Perpétuo Socorro (Campo Largo). Emerson Ribeiro Bino, 32 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

Jorge Luiz Ferreira, 68 anos, sepultamento hoje, no Crematório Jardim da Saudade (Pinhais). Jane Xavier de Lima, 76 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do

Santa Cândida.

Flávio da Rocha Maidl, 50
anos, sepultamento hoje,
no Cemitério Municipal Nsa
Sra do Carmo (Paranaguá).

Davi Sérgio Pereira, 76
anos, sepultamento hoje,
no Cemitério Municipal
Bom Jesus dos Passos
(Piraguara).

Kelvin Christopher Rosa, 34 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

ATAS E EDITAIS

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A CNPJ/MF № 77.591.402/0001-32 NIRE 41300086885 ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FORMA: Lavrada nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 130 da Lei 6.404/76.

DATA, HORA E LOCAL: 23 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 222, bairro Cristo Rei.

CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PRESENÇAS: Dispensadas as publicações para convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos acionistas. A publicação dos documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 foi realizada no dia 2 de abril de 2024 no jornal "Tribuna do Paraná", páginas 4, 5 e 6 (Caderno Atas e Editais), com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, páginas 2, 3 e 4 (Caderno Cidades / Edição Digital), conforme prevê o art. 289 e incisos da Lei 6.404/76.

MESA: PRESIDENTE: João Luiz Felix. SECRETÁRIA: Renata Gonçalves Felix.

ORDEM DO DIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023, **(b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício e a distribuição de dividendos e **(c)** eleger a Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Quanto ao item (a) da pauta: a Secretária realizou a leitura do relatório da administração e das demonstrações financeiras, relativas ao exercício com término no dia 31/12/2023. Logo após foram os referidos documentos postos em votação e aprovados por unanimidade. Outrossim, considerando que as demonstrações financeiras foram publicadas antes da realização da presente assembleia e considerando o disposto no §4º do art. 133 da Lei 6404/76, bem como o fato de que a presente assembleia reuniu a totalidade dos acionistas, esses consideraram sanada a falta de publicação dos anúncios de convocação e a inobservância dos prazos de publicação do art. 133 da referida Lei. Quanto ao item (b) da pauta: os acionistas aprovaram por unanimidade a distribuição de dividendos no importe de R\$ 1.823.476.50 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), já antecipados aos acionistas em distribuições realizadas ao longo do exercício. Quanto ao item (c) da pauta: os acionistas presentes elegeram por unanimidade o Sr. JOÃO LUIZ FELIX, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 582.657.328-72 e portador da CI RG nº 7.609.071-8 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Paraná, com endereço Rua comercial na Avenida Tancredo Neves, nº 951, CEP 85.805-000, para a função de Diretor Presidente, para um mandato de 2 (dois) anos. À vista do disposto no art. 143 da Lei 6.404/76 e no art. 14 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deliberaram, ainda, manter vagos os demais cargos de Diretores da Companhia (Diretor Técnico, Diretor Operacional e Diretor sem designação específica). O Diretor assina a presente ata e o "Termo de Posse", que dela passa a ser parte integrante, em confirmação de sua aceitação do cargo para o qual foi eleito.

ENCERRAMENTO: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

Renata Gonçalves Felix - Secretária João Luiz Felix - Presidente <u>Acionistas:</u>

> JOÃO LUIZ FELIX Jadete Lorensi Contadora crc pr 033.152/o-2

João Luiz Felix Sociedade Unipessoal de Administração Ltda. João Luiz Felix – Sócio-Administrador

TERMO DE POSSE

Neste ato, **JOÃO LUIZ FELIX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 582.657.328-72 e portador da CI RG n° 7.609.071-8 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Paraná, com endereço comercial na Avenida Tancredo Neves, nº 951, CEP 85.805-000, eleito para o cargo de Diretor Presidente de **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**, declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tal como previsto no inciso 1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76.

O Diretor toma posse do cargo para o qual foi eleito neste ato, com todos os poderes, direitos e obrigações que são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da presente data.

Curitiba, 23 de abril de 2024.



reficance que o ato da empresa JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS SIA consta assinteo digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
DPF/ChPs	Norm	
00508112607	MENATA GONCALVES FELIX	
52514170962	JADETE LORENIII	
58265732872	JOAO LUIZ FILIX	
JUCEPAR	CONTROL OF AUTOMOR OF CONTROL CARD DO Nº CONTROL OF THE CONTROL OF AUTOMOR OF THE CONTROL OF THE	





QUER ANUNCIAR? SEU NEGÓCIO NO

IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal



21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de August de 2024, 23:32:11



TBR220824 pdf

Código do documento 42ffe06d-9b50-4de4-b7f7-4d63ae19b4c3



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105 Certificado Digital tppubleg@tribunadoparana.com.br Assinou

Eventos do documento

21 Aug 2024, 23:30:57

Documento 42ffe06d-9b50-4de4-b7f7-4d63ae19b4c3 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-21T23:30:57-03:00

21 Aug 2024, 23:31:19

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-21T23:31:19-03:00

21 Aug 2024, 23:31:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105 **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.143.96 (bfb18f60.virtua.com.br porta: 48268). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105. - DATE ATOM: 2024-08-21T23:31:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4e5e674dff444c5f9f59a10204916125aa4698d675e18856e43366ed554c524b (SHA512):a717162f34966d244ea49b7fa2de132a81b3522cc5de80382d2cf8c441baa2e04c9c64e0dcea066ba057a82ca5f627532561b9219dbb509f1d255be7519820b3

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign